

**Processo Seletivo Simplificado – Professores e
Professores de Apoio – 2022 Edital de Abertura nº
001/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTOS – PI, no uso de suas atribuições legais e com poderes delegados pela Portaria Nº 005/2021 – GB-PMA, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando formação de cadastro de reserva para contratações temporárias para exercer a função de professor e professor de apoio, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de professores e professores de apoio para o ano letivo de 2022, conforme carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, e nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, nos turnos matutino e vespertino, em instituições da rede pública municipal de ensino, de forma presencial e/ou híbrida, exclusivamente para atender à necessidade temporária de interesse público no ano de 2022, mediante contrato.

1.2 – O pessoal a ser contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.3 – O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Altos – SEMED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

**ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS,
CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

Supina

**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO
DO CURRÍCULO**

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

ANEXO V – PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DE AULA

1.7– O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.8– O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais/professores e professores de apoio, para o ano letivo de 2022, com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no Anexo II.

1.9 – O candidato(a) somente poderá efetuar uma inscrição e para único cargo.

1.10– Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.11– O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular e Análise de Plano Pedagógico de Aula de caráter eliminatório e classificatório, não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS, PLANO PEDAGÓGICO DE AULA E REQUISITOS

2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.semedaltos.com.br, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Não será cobrado nenhum tipo de taxa. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será automaticamente desclassificado.

2.3 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão presenciais devendo o(a) candidato(a) preencher corretamente todas as informações solicitadas e realizar a entrega do currículo e demais documentos de forma presencial em dia e local determinados no cronograma (anexo 1).

2.4 – O candidato deverá obrigatoriamente fazer a sua inscrição presencial, devendo imprimir e preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site www.semedaltos.com.br, entregando toda a documentação exigida de forma presencial em dia e local determinados no cronograma (anexo 1).

2.5 – O candidato deverá entregar para análise da documentação obrigatoriamente as cópias nítidas dos seguintes documentos:

2.5.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Sempre

- 2.5.2 Documento de Identificação;
- 2.5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.5.4 Título de Eleitor;
- 2.5.5 CTPS (Carteira de Trabalho);
- 2.5.6 Caderneta de vacinação/Comprovante Nacional de Vacinação COVID-19 (contra covid-19 – duas doses)
- 2.5.7 Comprovante de Residência;
- 2.5.8 Declaração de acúmulo ou não de cargo público, devidamente assinada.
- 2.5.9 Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- 2.5.10 Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;
- 2.5.11 Anexo V- planejamento pedagógico de aula devidamente preenchido com seu plano de aula para este processo seletivo.
- 2.6 – A documentação elencada no Item 2.5, será de entrega obrigatória no momento da apresentação da fase entrega da documentação, sendo exigência para a participação, a não entrega de quaisquer dos itens elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 2.7 – Não serão aceitas envio de documentação por terceiro (somente com procuração pública registrada em cartório especificamente para este fim), via postal, fax ou eletrônica, sendo aceita somente a inscrição realizada pessoalmente, assinando no ato da entrega.
- 2.8 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 2.9 – A entrega dos títulos e demais documentos deverão ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração pública com poderes específicos.
- 2.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
- a) É de total responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 2.5.
- 2.11 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e/ou falta de documentação.
- 2.12 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.
- 2.13 – Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feita a Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.
- 2.14 – Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

Simplicia

2.14.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;

2.14.2 Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

Área de Atuação (Conhecimentos Gerais)	Escolaridade / Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da inscrição)
Pedagogia ou Normal Superior Educação Infantil Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) Língua Portuguesa (5º ao 9º ano)	- Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou curso pedagógico normal, ou cursando a partir do 5º período de Pedagogia
	Licenciatura Plena Letras Português
Ciências (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências da natureza, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia.
Geografia (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena Geografia
Matemática (5º ao 9º ano)	Licenciatura Plena Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática.
História (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena História
Língua Estrangeira (Inglês do 4º ao 9º ano);	Licenciatura Plena em Letras Inglês
Língua Estrangeira Espanhol do 8º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras Espanhol.
Educação Física (1º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física
Artes (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Artes Visuais
Professor de apoio (da Educação Infantil ao 9º ano)	- Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou curso pedagógico normal, ou cursando a partir do 5º período de Pedagogia

2.14.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

2.14.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.14.5 Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.14.6 Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.14.7 Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes;

Sinfonia

2.14.8 Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

2.15 – Inscrição para pessoas com deficiência

2.15.1 Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.

2.15.1.1 Para os PCDs serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas em CR a serem convocadas nos cargos constantes nesse edital com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.15.1.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

2.15.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.15.2.1 No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV) ser pessoa com deficiência e;

2.15.2.2 Anexar no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

2.15.2.3 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

2.15.3 Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

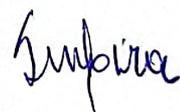
2.15.4 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

2.15.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.15.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.15.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

2.15.7.1 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será



eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

2.15.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

2.15.9 Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.

2.16 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3 - DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

3.1 - O processo de seleção será simplificado, composto por análise curricular e Análise de Plano Pedagógico de Aula, e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.

3.2 - A avaliação do currículo de títulos e Análise de Plano Pedagógico de Aula, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 20 (vinte) pontos cada, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.

3.3 - Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

3.4 - As vagas para este processo seletivo estão especificadas no quadro constante do Anexo II deste Edital

3.5 - Vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

a) Das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, ficam reservados 10% (dez por cento) para os candidatos com deficiência, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.

b) Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

c) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior



Tribunal de Justiça (STJ).

d) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, data e local de inscrições, e todas as demais normas de regência do seletivo.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e Análise de Plano Pedagógico de Aula, em caso de empate o candidato que tirou maior nota na análise curricular, persistindo o empate ao candidato com maior idade. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED.

4.1.1 O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.2 - Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

4.2.1 Somar maior pontuação na experiência profissional no magistério, comprovado nos últimos 05 (cinco) anos;

4.2.2 Somar maior pontuação na formação acadêmica;

4.2.3 Somar maior pontuação nas atividades complementares;

4.2.4 Maior idade;

4.3 - Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.4 - Os resultados da classificação final serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário das Prefeituras Piauienses e divulgado no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

5.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

5.3 - Os Recursos devem ser endereçados a Comissão Organizadora Central e entregues, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 8h às 12h, no prazo estabelecido no Anexo I, no Setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço:

Supria

Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Centro Administrativo - Av. Nossa Senhora de Fátima, 4446, Q-B, Lote 1, Bairro São Sebastião, CEP: 64.290-000, Altos/PI.

5.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

6 - RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

6.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação de Altos, publicado no Diário das Prefeituras Piauienses, divulgado no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br, e afixado na sede da Secretaria.

7 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 - A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário das Prefeituras Piauienses e disponível no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br.

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.3 - O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 - A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando).

7.5 - A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva formado conforme o Anexo II e de acordo com o fluxo e Calendário Escolar. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Altos, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

7.6 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas

Simpina



de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.7 – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

7.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial da Secretária de Educação do Município de Altos (endereço eletrônico: <http://www.semedaltos.com.br>) e publicação no Diário das Prefeituras Piauienses.

7.9 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.10 – A Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

7.11 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 – Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

7.13 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e a critério estabelecido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.15 – O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.16 – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, realizada por entrevista ao candidato, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

7.17 - As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

Simpina



7.18 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até a data de finalização do ano letivo de 2022, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogável ao ano letivo subsequente (2023), a critério da administração.

7.19 – Fica Eleito o Foro da Cidade de Altos-PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.20 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Altos (PI), 07 de março de 2022.

Sônia Maria Lira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI
Portaria nº 005/2021 GB-PMA

Sônia Maria Lira dos Santos
Secretária de Educação
Port. GB - PMA Nº 005/2021
CPF: 240.526.333-91

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	07/03/2022	Diário das Prefeituras Piauienses, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e no site: www.semedaltos.com.br
2. Período inscrições conforme item 2 deste Edital.	08 a 15/03/2022	site: www.semedaltos.com.br
4. Análise Curricular e do Plano Pedagógico de Aula	15/03/2022 a 18/03/2022	SEMED
4. Divulgação do Resultado da análise curricular do Plano Pedagógico de Aula	18/03/2022	site: www.semedaltos.com.br
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues para Comissão do Processo)	21 a 22/03/2022	site: www.semedaltos.com.br
6. Análise dos recursos	23/03/2022	SEMED
8. Homologação do Resultado Final da Seleção	25/03/2022	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário das Prefeituras Piauienses e site: www.semedaltos.com.br

Supria



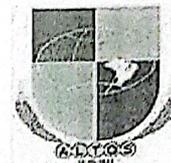
ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ZONA URBANA/RURAL

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²
1	Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
2	Professor do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa)	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
3	Professor do Ensino Fundamental – (Matemática)	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
4	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Ciências)	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
5	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (História)	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
6	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Geografia)	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
7	Professor do Ensino Fundamental – (Inglês e Espanhol)	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
8	Professor do Ensino Fundamental – (Educação Física)	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
9	Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Artes)	até 25h/semanais	R\$17,00 (dezesete reais) Hora/Aula	01 +CR	CR
10	Professor de Apoio	20h/semanais	01 (um) salário mínimo vigente	01 +CR	CR

¹ Ampla Concorrência² Pessoas com Deficiência. Não haverá vaga para PCD, quando tratar-se de cadastro de reserva, na forma da lei*Supria*



ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Doutorado	2,5	2,5
Mestrado	1,5	1,5
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	1,0	3,0
Graduação	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		8,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado, nos últimos cinco anos.	1,0 – Por ano comprovado	5,0
Participação em curso como ministrante, comprovado por certificado ou declaração. (no máximo de 04)	0,5 - Por ano comprovado	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		7,0

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	1,0	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		20,0

Supira

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº da Inscrição _____

CANDIDATO

(preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:
Email:		
Possui vínculo público () Sim () Não		Se sim, qual? _____

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Código da Vaga:
Cargo:
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência – PCD ()
Especificar o tipo de deficiência:

- 1 – A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
- 2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição
- 3 – Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.
- 4 – Estar ciente que a inexistência de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.

DATA: ____ / ____ / 2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V - PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DE AULA



ESCOLA _____
ANO: _____ TURMA: _____ TURNO (S): () Manhã () Tarde
DATA: _____ / _____ / 2022 PROFESSOR (A): _____



UNIDADE
TEMÁTICA

HABILIDADE:

OBJETO DE CONHECIMENTO

OBJETIVO DA AULA

Retomada do conteúdo	TEMPOS PEDAGÓGICOS
<input type="checkbox"/> Correção do exercício da aula anterior <input type="checkbox"/> Retomada da aula anterior <input type="checkbox"/> Correção de Avaliação <input type="checkbox"/> Revisão da aula anterior <input type="checkbox"/> Revisão do objeto de conhecimento em estudo.	<input type="checkbox"/> Acolhida <input type="checkbox"/> Organização da sala <input type="checkbox"/> Expor a agenda no quadro <input type="checkbox"/> Apresentar o objetivo da aula <input type="checkbox"/> Visto nos cadernos <input type="checkbox"/> Resolução comentada de questões no quadro <input type="checkbox"/> Correção coletiva <input type="checkbox"/> Exemplificações com questões resolvidas no quadro <input type="checkbox"/> Outros <i>Exemplifique:</i>
ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	<input type="checkbox"/> Leitura individual e / ou coletiva do texto <input type="checkbox"/> Conversa Informal sobre o assunto <input type="checkbox"/> Atividade abordando o assunto <input type="checkbox"/> Exposição de cartazes de fixação <input type="checkbox"/> Outros <i>Exemplifique:</i>
Abertura	_____ _____ _____
Sequência de Atividades EIXOS	_____ _____ _____ _____ _____
Fechamento	<input type="checkbox"/> Livro Didático <input type="checkbox"/> Atividade Direcionada <input type="checkbox"/> Atividade Extra <input type="checkbox"/> Avaliação Mensal <input type="checkbox"/> Avaliação Bimestral <input type="checkbox"/> Exercício do livro didático <input type="checkbox"/> Exercício de fixação <input type="checkbox"/> Resolução em sala <input type="checkbox"/> Resolução para casa <input type="checkbox"/> Resolução individual <input type="checkbox"/> Resolução em dupla <input type="checkbox"/> Outros <i>Exemplifique:</i>
MATERIAL DE APOIO	_____ _____ _____
AVALIAÇÃO	_____ _____ _____

Sulpício



O Plano de aula será avaliado quanto:

- Adequação da Unidade temática ao componente curricular (5,0pts);
- Relação Habilidade/Objeto do conhecimento/Unidade temática (5,0pts);
- Coerência da proposta (5,0pts);
- Qualidade Pedagógica dos critérios de avaliação (5,0pts);

A avaliação do Plano de Aula constituirá nota final de zero a vinte.

Sufora